



Conselho Tutelar de Congonhas

Lei Municipal Nº 2.193/98 e Lei Federal Nº 8.069/90

Ofício: PMC/SEDAS/CONSELHO TUTELAR/383/2026

Data: 20/05/2026

Assunto: **Em resposta nº 140/2026/Secretaria**

De: Conselho Tutelar Congonhas-MG

Para: Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Congonhas/MG

À Câmara Municipal de Congonhas/MG

O Conselho Tutelar de Congonhas/MG, no exercício de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), vem, respeitosamente, manifestar-se acerca das discussões relacionadas às ocorrências envolvendo adolescentes em espaço público do município.

Inicialmente, ressaltamos que o **Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo**, responsável por zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme dispõe o **art. 131 do ECA**, atuando em situações de ameaça ou violação de direitos.

Esclarecemos, contudo, que a apuração de atos infracionais e a aplicação de medidas socioeducativas não constituem atribuições do Conselho Tutelar, competindo à autoridade policial, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário a condução dos procedimentos cabíveis, nos termos dos **arts. 103 e seguintes do Estatuto da Criança e do Adolescente**.

O Conselho Tutelar não possui competência repressiva, investigativa ou punitiva, atuando prioritariamente na proteção integral, orientação, encaminhamento à rede de proteção para acompanhamento familiar e social dos adolescentes e suas famílias, quando identificadas situações de vulnerabilidade, risco social ou violação de direitos.

Destacamos ainda que situações envolvendo uso de substâncias psicoativas, evasão escolar, conflitos familiares e exposição social demandam atuação articulada entre os diversos órgãos da rede de proteção, segurança pública, saúde, assistência social, educação e sistema de justiça.

Rua Antônio Andrade de Freitas, 47, Centro, Congonhas – MG –
Tel.: (31) 37311490 – e-mail: conselhotutelar@congonhas.mg.gov.br





Conselho Tutelar de Congonhas

Lei Municipal N° 2.193/98 e Lei Federal N° 8.069/90

Dessa forma, este Conselho Tutelar coloca-se à disposição para contribuir nas discussões relacionadas à prevenção, proteção integral e fortalecimento das políticas públicas voltadas à infância e adolescência, sempre observando os limites legais de sua competência.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Priscila Jaqueline Zebal A. Santos
Priscila Jaqueline Zebal A. Santos
Conselheira Tutelar

Scheila Graciela Mendes Souza Lobo
Scheila Graciela Mendes Souza Lobo
Conselheira Tutelar

Scheila Graciela Mendes Souza Lobo
Conselheira Tutelar

Cristiana Mariano Silvestre Lopes

Conselheira Tutelar
Cristiana Mariano Silvestre Lopes
Matrícula: 2014559
Conselheira Tutelar

Maria de Fátima Vargas
Conselheira Tutelar

Maria de Fátima Vargas
Conselheira Tutelar

Jéssica Gonçalves Silva
Conselheira Tutelar
Matrícula: 2014560

Jéssica Gonçalves Silva
Presidente Conselho Tutelar

Rua Antônio Andrade de Freitas, 47, Centro, Congonhas - MG -

Tel.: (31) 37311490 - e-mail: conselhotutelar@congonhas.mg.gov.br